CONVITE Nº 002/2013 REPETIÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2013

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO - CAU/ES**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Presidência do CAU/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, em sua sede, na Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, loja 21, Ed. Praia Shopping, Praia do Canto - Vitória/ES, fone (27) 3026-0006, no dia 09 de outubro de 2013, às 10h, quando fará o recebimento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para locação de equipamentos de informática, incluindo manutenção e assistência técnica para atendimento do CAU/ES, em sua sede, na Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, loja 21, Ed. Praia Shopping, Praia do Canto - Vitória/ES, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

2 DO FORNECIMENTO DO CONVITE E INFORMAÇÕES

2.1 Os interessados poderão retirar este Convite diretamente com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em sua sede, na Av. Desembargador Santos Neves, nº 601, loja 21, Ed. Praia Shopping, Praia do Canto - Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h ou através do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533

2.2 Esclarecimentos sobre o presente Convite poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, por meio do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533, citando o nº do item do Convite em questão ou pelo telefone (27) 3026-0006, de segunda à sexta-feira, de 9h às 16h.

2.3 As respostas aos esclarecimentos das licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533

2.4 Eventuais alterações do Convite serão divulgadas no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.1.1.01.04.04.009 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

4 DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Das condições:

4.1.1 Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e atendam às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

4.2 Das restrições: é vedada a participação direta ou indireta na Licitação de:

4.2.1 Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor.

4.2.2 Empresa que esteja com o seu direito de licitar ou contratar suspenso com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta ou com o Sistema CAU.

4.2.3 Empresa que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País, bem como as associações e cooperativas.

4.2.4 Conselheiros e funcionários do CAU/ES e qualquer pessoa física e jurídica que com eles mantenham vínculo de emprego ou de sociedade.

5 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 Somente poderá se manifestar e deliberar nas reuniões, em nome da licitante, um de seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) ou um representante credenciado, habilitado por meio de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura, juntamente com a cópia autenticada do contrato social/estatuto da empresa, **separadas/apartadas dos envelopes nº 1 e 2.**

5.2 A procuração pública ou particular outorgará poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases da LICITAÇÃO, assinar as atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Os poderes do signatário para tal investidura deverão constar no respectivo Estatuto ou Contrato Social, entregues neste ato **e apartado da cópia apresentada na habilitação**, ficando a procuração retida para instrução do processo e devolvida a cópia do contrato social/estatuto após conferência.

5.3 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura deverão constar no respectivo Estatuto ou Contrato Social, entregues neste ato e **apartado da cópia apresentada na habilitação**. Esta cópia será devolvida após a conferência.

5.4 O representante designado deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a cédula de identidade.

5.5 **Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.**

5.6 A falta de representação legal não inabilitará a Licitante.

5.7 Cada representante somente poderá representar uma única Licitante.

5.8 As pessoas presentes à reunião não credenciadas poderão participar apenas como ouvintes, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A documentação para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentadas em envelopes distintos e separados observadas as exigências dos itens 7 e 8, devem ser opacos e estarem devidamente lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em data e horário indicados no preâmbulo deste CONVITE, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo e o número da licitação.

7 DA HABILITAÇÃO (envelope 01)

7.1 Para a habilitação nesta licitação as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos abaixo listados, em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição:

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de empresa individual, sociedade simples.

7.2.2 Registro na Junta Comercial, no caso de sociedade empresária.

7.2.3 Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e todas as alterações contratuais registradas ou a última alteração consolidada e as alterações feitas após esta consolidação. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.3 Regularidade Fiscal:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);

7.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

7.4 Serão inabilitadas as licitantes que:

7.4.1 Apresentarem a documentação com rasuras, falhas, incorreções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integrem este Convite e seus Anexos ou ainda, se refiram a objeto diferente do solicitado.

7.4.2 Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos nos subitens acima ou os apresentarem em desacordo com o Convite e seus Anexos.

7.4.3 Apresentarem documentos com datas vencidas no dia da abertura da Licitação.

7.4.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no **Envelope nº 01**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO - CAU/ES
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2013
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

8 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope 02)

8.1 A Proposta de Preço deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser apresentada em papel timbrado, contendo a Razão Social/Denominação ou ser identificada com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço e os dados de contato da Licitante.

8.1.2 Ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da Licitante.

8.1.3 Indicar o valor unitário de todos os itens;

8.1.4 Indicar que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data efetiva para sua abertura, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo.

8.1.5 Expressar em moeda corrente nacional o preço dos serviços em algarismos com até duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os dois valores prevalecerá o menor valor.

8.1.6 Os preços apresentados deverão incluir todos os impostos, contribuições, transportes, alimentação, hospedagem, taxas, salários, seguros e encargos, todos os demais custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do objeto da presente Licitação, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

8.1.7 Ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta – Anexo II.

8.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no **Envelope nº 02**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO - CAU/ES
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2013
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

8.3 Serão desclassificadas as Propostas que:

8.3.1 Apresentarem incorreções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integrem este Convite ou ainda, se refiram a objeto diferente do solicitado.

8.3.2 Não atendam às exigências do instrumento convocatório.

8.3.3 Apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios.

9 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

9.2 O objeto da licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

9.3 Serão desconsideradas para fins de julgamento vantagens contidas na proposta, não previstas neste Convite.

10 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1 Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão iniciados em sessão pública no local, data e hora previstos no preâmbulo deste Convite, com o recebimento dos envelopes numerados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço.

10.2 Encerrado o prazo de entrega dos ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 01) E DE PROPOSTA DE PREÇO (Nº 02) não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante, exceto a promoção de diligências pela Comissão Permanente de Licitação destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.3 Em seguida será feito o credenciamento dos sócios ou representantes das licitantes, conforme Item 5.

10.4 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES N° 01 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a conferência dos mesmos, podendo habilitar ou inabilitar as Licitantes. Os DOCUMENTOS serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e serão colocados à disposição dos representantes das licitantes, que poderão vistoriá-los e deverão rubricá-los.

10.5 Caso todas as licitantes participantes declararem que dispensam qualquer recurso quanto à HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação poderá abrir os ENVELOPES nº 02 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO seguidamente, de todas as licitantes habilitadas, classificando-as conforme previsto no item 9. As PROPOSTAS serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação.

10.6 Em caso de apresentação de recurso, os envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO somente serão abertos depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos e após o julgamento dos mesmos.

10.7 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados ou propostas, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e quando já houver deliberações, estas serão comunicadas às licitantes, ainda nessa mesma sessão.

10.8 Caso a Comissão Permanente de Licitação decida não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será suspensa, sendo marcada posteriormente a data em que a Comissão Permanente de Licitação comunicará formalmente sua decisão.

10.9 Ocorrendo o acima previsto a Comissão Permanente de Licitação ficará com a guarda dos documentos e envelopes ainda não abertos, até que seja marcada nova reunião para abertura ou devolução dos mesmos.

10.10 A homologação, adjudicação e a contratação somente serão efetivadas após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, quando tiver havido desistência expressa, ou, então, após o julgamento dos recursos interpostos.

10.11 A Comissão Permanente de Licitação somente aceitará manifestação que lhe for feita pessoalmente pelos representantes, quando munidos de documento de identificação e devidamente credenciados pelas Licitantes, conforme item 6.

10.12 O não comparecimento do representante legal de qualquer das Licitantes à nova reunião marcada não impedirá que esta se realize.

10.13 Ao encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.14 Toda e qualquer declaração de licitante e/ou de seu representante deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

10.15 Será declarada vencedora a empresa que atender às condições estipuladas neste instrumento convocatório, conforme item 9 - Critério de Julgamento.

11 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 Qualquer impugnação a este Convite só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

11.1.1 O CAU/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, responderá à impugnação em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento, disponibilizando a informação para todos os interessados no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533

11.2 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente do CAU/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em documento original por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o conhecimento da decisão, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo.

11.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.4 Recebidos os recursos ou esgotado o prazo máximo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará os recursos devidamente instruídos ao Presidente do CAU/ES, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para manifestação da licitante, conforme subitem anterior.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.6 A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo licitatório no local por ela indicado, no horário de funcionamento do CAU/ES.

11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 Os recursos terão efeito suspensivo.

12 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora por meio do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533 para assinar o respectivo Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

12.2 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Convite e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste Convite.

12.4 A aplicação de multa não impede o cancelamento do Contrato firmado.

13 DO CONTRATO

13.1 Do Objeto

13.1.1 O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Convite e da proposta escrita da licitante adjudicatária.

13.2 Da Vigência

13.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes, observado o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

13.3 Do Valor

13.3.1 O valor mensal da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária.

13.4 Do Prazo de Entrega

13.4.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de, no máximo, 05 dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

13.5 Da forma de Pagamento

13.5.1 O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente mediante apresentação de recibo que deverá ser encaminhado até o último dia útil a que se referir a locação, devendo ser atestado e aprovado pela Coordenação de administração e Finanças do CAU/ES.

13.5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento do respectivo recibo.

14 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 O adjudicatário que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1, sujeita-se à pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais estabelecidas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação. Esta quantia é reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo CAU/ES de quaisquer créditos porventura existentes.

14.2 Na hipótese do subitem anterior, ainda, o CAU/ES poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato.

14.3 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 12.1 deste Convite.

14.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, recusar-se em assinar o contrato sem motivo justificado no prazo mencionado no subitem 14.1, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Este Convite poderá ser alterado pelo CAU/ES, devendo as alterações ser disponibilizadas às Licitantes no endereço eletrônico www.caues.org.br.

15.2 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.

15.3 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o CAU/ES poderá conceder prazo de até 08 (oito) dias úteis a todos, para que os vícios sejam sanados, marcando no ato nova data para entrega dos documentos faltantes.

15.4 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 Após a primeira fase, não cabe desistência do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.8 As licitantes são as únicas responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

15.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

15.10 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a Licitante examinado cuidadosamente o Instrumento convocatório e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

15.11 O CAU/ES não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento do CAU/ES.

15.13 O CAU/ES se reserva no direito de cancelar a presente Licitação, antes de assinado o Contrato, a seu critério e justificadamente, sem que caiba às licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo.

15.14 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Convite e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

15.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Convite será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

15.16 Fazem parte deste Convite, como anexo, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Proposta Comercial
c) Anexo III – Minuta de Contrato

Vitória, 04 de outubro de 2013.

Marciolinda Boroto Aguiar Pompermayer
Presidente da Comissão Permanente de Licitação